



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 039/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2012, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme descrito abaixo:

| | |
|--|----------|
| 02 – Executivo Municipal | |
| 001 – Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0208.2.056 - Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal CODENOP | |
| FR 000 - 3.1.72.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... | 3.000,00 |
| FR 000 - 3.1.72.13.00 - Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| FR 000 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo..... | 408,00 |
| FR 000 - 3.3.72.36.00 - Outros Serviços Terceiro – Pessoa Física..... | 2.560,00 |
| FR 000 - 3.3.72.39.00- Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica..... | 1.958,40 |
| FR 000 - 4.4.72.52.00- Equipamentos e Material Permanentes..... | 673,60 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação da dotação descrita abaixo:

| | |
|--|----------|
| 02 – Executivo Municipal | |
| 001 – Gabinete do Prefeito | |
| 04.122.0201.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito | |
| FR 000 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil | 9.600,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2011.


Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Submeto, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desse egrégio Legislativo, Projeto de Lei nº 039/2011, através do qual o Executivo solicita autorização, para que possa incluir no Orçamento do Exercício de 2012 a dotação orçamentária prevista no referido Projeto de Lei, como segue:

Repasso Financeiro Mensal ao Consórcio Intermunicipal CODENOP, tendo em vista que a Lei Municipal nº 251/2006, em seu artigo 4º autoriza o Poder Executivo a incluir em suas peças orçamentárias o recurso necessário para a Manutenção Administrativa do Consórcio Intermunicipal CODENOP, sendo que a manutenção mensal do consórcio se fará com o pagamento de prestação de Serviços Especializados Contábeis e Jurídicos, Contratação de um profissional para exercer o Cargo de Diretor Executivo. Garantir as despesas fixas de Aluguel, Energia, Internet e também as despesas variáveis de Material de Consumo, Publicação em Diário Oficial entre outras.

Ainda ressalto aos nobres Edis a importância do Consórcio Intermunicipal CODENOP tem para os municípios que dele fazem parte, pois o consórcio será um ponto de partida para projetos que incluem dois ou mais municípios de nossa região, também terão uma base de dados detalhada das necessidades regionais para que possam ser usados em momentos oportunos em forma de projetos, projetos esses que deverão contar com a abrangência dos cinco municípios envolvidos, nas diversas estruturas governamentais, Educação, Saúde, Agricultura, Pesca, Cultura, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente, uma vez que o consórcio CODENOP está ligado diretamente aos recursos distribuídos dentro do Programa Federal Território da Cidadania Norte Pioneiro.

Diante destes esclarecimentos e da necessidade já citada solicitamos a esta edilidade autorização para inclusão da dotação orçamentária acima mencionada.

Sendo só, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2011.


Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal